



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITATÓRIO DE Nº 003/2023

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG

DATA: 03/02/2022 **HORÁRIO:** 09:00

A Câmara Municipal de Cássia-MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Praça Juscelino Kubistchek, nº 108 – Centro, na cidade de Cássia-MG, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”, cujo critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL” conforme planilha constante nos Anexos I e II.

01 - DO OBJETO:

01.1 - Constitui objeto desta licitação a “Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”..

01.2 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste segue contendo:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III MODELOS E ANEXOS

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

02.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

02.2 - A participação na Licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento.

02.3 - Não poderão participar interessados em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

ATENÇÃO! Leia com atenção todos os termos deste Edital n° 001/2023. Confira toda a documentação antes de apresentar todos os documentos necessários para Credenciamento.

- Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

END. PRAÇA J. K., 108 – CENTRO - Cássia-MG

CNPJ: 04.220.720/0001-13 - Fone: (0**35) 3541-1898 E-mail: rodrigovalente@cassia.mg.gov.br

02.4 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos por Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como sofreram suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

02.5 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Cássia/MG, que seja sócio, dirigente ou responsável técnico da Licitante.

02.6 - Sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

02.7 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02.8 - Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

02.9 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.10 - A relação a ser apresentada é composta por Documentos para Credenciamento, “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante.

02.11 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação, através de procuração específica ou ainda, conforme modelo do Anexo III.

02.12 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

02.13 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação, via e-mail (internet), mas para o caso de ausência do Licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a Licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

2.14 – Condições para participação com documentação via correios, devem conter fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação a declaração de habilitação de que trata o art. 4º, VII, da Lei 10.520/02 e a declaração de ME/EPP (se for o caso). No momento da Sessão, o Pregoeiro deverá proceder à abertura em público da carta remetida via correio cujo conteúdo será: as declarações e os dois envelopes lacrados (proposta comercial + documentação habilitação).

Nota: Na Sessão Pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da Sessão.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

03.1 – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

03.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, e-mail e enviados a Câmara Municipal de Cássia/MG.

03.4 – As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

03.5 – Qualquer alteração no Edital será divulgada da mesma forma em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

03.6 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A documentação para credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação.

04.2 – Para casos onde a documentação de credenciamento da Licitante estiver dentro dos envelopes de Proposta Comercial e/ou dos Documentos para Habilitação, os mesmos poderão ser retirados dos envelopes pela própria Licitante, para serem entregues ao Pregoeiro no ato da Sessão Pública para o devido credenciamento.

04.3 – Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário **OU** para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original.

04.4 – A Licitante deverá apresentar a documentação para credenciamento conforme abaixo:

a) Cópia da Carteira de Identidade, CNH ou Documento Equivalente;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que consolidado na Junta Comercial ou, conforme o caso,



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

devidamente registrado em Cartório Oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Comprovante Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou microempreendedor individual MEI);

e) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; e

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

04.4.1 – O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponer recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.

04.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

04.6.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

04.7 – A não apresentação dos documentos para credenciamentos mencionado acima anteriormente, a Licitante não ficará descredenciada, e terá sua proposta aceita pelo Pregoeiro, mas, porém, a Licitante não exercerá o direito de ofertar lances, ficando apenas com suas propostas iniciais.

05 – DA SESSÃO DO PREGÃO:

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1):

06.1 – Envelope de nº 01 – Proposta Comercial, deverá ser apresentado da seguinte forma conforme descrito abaixo:

ENVELOPE DE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA: 03/02/2023 ABERTURA: 09h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial:

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial e da Apresentação:

06.3.1 – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

- Pregão Presencial nº 001/2023;

- Abertura dia 03/02/2023 às 09h;

- Planilha, com preenchimento dos campos em branco.

06.3.2 – O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas neste Edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

06.3.3 – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06.3.4 – O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

06.3.5 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

06.3.6 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis; e
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

07.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% acima proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 03 propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 – DOS LANCES VERBAIS:

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o Licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.3.6.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.4 – DO JULGAMENTO:

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto envelope contendo documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos Licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

08.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Câmara Municipal de Cássia e/ou Prefeitura Municipal de Cássia autorizado, para este caso serão autenticados os documentos com vista ao original após a abertura do envelope de nº 02, no ato da Sessão). A devida documentação será entregue em envelope lacrado e rubricado identificado como nº 02, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA: 03/02/2023

ABERTURA: 09h

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

*** As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.**

C) DEMAIS DOCUMENTOS:

C.1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo Licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

C.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa Licitante, **com data não superior a 90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.3 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

C.4 – Comprovante (podendo ser cópia do PRINT da página consultada) ou Certidão Negativa de Inscrição no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, declaradas inidôneas ou suspensas pela CGU – Controladoria Geral da União, conforme Lei Federal 12.846/2013, no portal da AGU – Advocacia Geral da União.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

C.5 – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012), conforme modelo constante no Anexo III.

C.6 – Atestado de Capacidade Técnico-operacional comprovando a realização de serviços pela empresa Licitante compatíveis em característica, prazo, quantidade e qualidade com o objeto da Licitação, através de no mínimo 03 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com registro profissional de jornalista, obrigatoriamente com vínculo formal junto a empresa Licitante, a fim de se cumprir exigência deste certame quanto a apresentação de comprovação de capacidade técnico-profissional. A empresa Licitante deverá ainda apresentar comprovação de registro ativo na ANCINE (Agência Nacional de Cinema).

C.6.1 – A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, tal qual como descrita acima, visa fornecer à Comissão elementos para que, de fato, seja aferido se a empresa vencedora do certame reuni condições para o integral cumprimento da obrigação assumida de executar os serviços ora avençados. Nesse sentido, a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional visa municiar a Comissão quanto à demonstração da experiência e a devida habilitação do profissional indicado pelo Licitante para atuar como responsável pelas produções jornalísticas.

C.7 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

C.7.1. - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

C.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.7.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C.7.4 - O critério a ser usado pela Câmara Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terá efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contrarrazões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Cássia, **ENDEREÇO:** Praça Juscelino Kubistchek, nº 108 – Centro, Cássia-MG.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Dotação Orçamentária:

01 01

01 031 0101

4.002 manutenção das atividades da câmara

3390 39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.

11.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao Licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12 – DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES:

12.1 – A empresa vencedora da presente Licitação, conforme item a si adjudicado poderá cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a prestação dos serviços do presente objeto, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período através de justificativa aceita pela Câmara, contados da convocação que lhe for feita para tanto, através do envio de ordem de serviço que é vinculada à nota de empenho.

12.2 – Caso a empresa vencedora não entregar ou descumprir com a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.3 – O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Câmara Municipal:

12.4 – Advertência Escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa vencedora sobre o descumprimento do Contrato e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.5 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias, sendo que no trigésimo primeiro dia a contar da emissão da Ordem de Serviço será cancelada e o Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial; e

c) 10% sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

12.6 – Suspensão temporária de contratar com a Câmara Municipal de Cássia, cujo período será definido pela Administração da mesma;

12.7 – Rescisão Unilateral do Contrato sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização à Câmara Municipal por perdas e danos;

12.8 – Impedimento de contratar com o Município de Cássia, pelo prazo de até cinco anos, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à Cotação Prévia de Preços supramencionada, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.9 – Indenização à Câmara Municipal da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.10 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do Processo Administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos serviços pela empresa vencedora, o valor retido será repassado à mesma;

12.11 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de dez dias corridos; e

12.12 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Câmara Municipal o valor total da multa, no prazo de dez dias corridos contados a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

12.13 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.14 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa vencedora, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

12.15 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

12.16 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.17 – A critério da Câmara Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa e aceito pela Câmara Municipal, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Obs.: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A Câmara Municipal exercerá a fiscalização do objeto e obrigatoriamente registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13.2 - A fiscalização da Câmara Municipal em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – A empresa vencedora deverá exercer a prestação de serviços na Sede da Câmara Municipal de Cássia, em estúdio próprio ou em local solicitado pela contratante, conforme ordem de serviço.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

14.2 – Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Câmara Municipal:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e mantido o preço inicialmente contratado;
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Câmara Municipal determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas; e
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará, a empresa vencedora, incorrendo em atraso na entrega e sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas neste contrato.

14.3 – Em caso de irregularidade não sanada pela empresa vencedora, o setor responsável reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará a uma Comissão Técnica de Recebimento, para as providências cabíveis.

14.4 – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos.

14.5 – Caso a empresa vencedora verifique a absoluta impossibilidade de realizar a prestação de serviços, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara Municipal de Cássia, apresentando a motivação.

14.6 – Salvo por motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, o não cumprimento pela empresa vencedora da **ORDEM DE SERVIÇO** constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a empresa vencedora pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

14.7 – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo expressamente estipulado na **ORDEM DE SERVIÇO**.

14.8 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital poderá acarretar, a critério da Câmara Municipal, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

14.9 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme o presente Edital.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

14.10 – As despesas com impostos e encargos, locomoção, carga e descarga, transporte, equipamentos, materiais permanentes, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços do objeto será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal de Cássia.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – A Licitante vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal de Cássia Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição do (s) serviço (os) fornecido (s), de acordo com ordem de prestação de serviços enviada, aguardando até 05 dias corridos após a prestação e aceitação definitiva, para efetuação do pagamento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1 – O Edital, suas cláusulas e anexos configuram também como parte do instrumento de contratação e terá o prazo de vigência, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, até 03/02/2024, podendo ser prorrogado.

16.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

16.3 – Enquanto perdurar a paralisação dos fornecimentos, por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados.

16.4 – Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

17.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

17.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

17.4 – Esta Licitação poderá ser:

a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) Adiada, por motivo justificado; e



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

c) Revogada, por razões de interesse público.

17.6 – Para fins contratuais ficam as cláusulas Editalícias e anexos definidas como Termo de Contrato.

17.7 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas perante o Foro da Comarca de Cássia/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da empresa vencedora do certame que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

17.8 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e as alterações posteriores que se fizerem necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão este instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

17.09 - O Edital do Pregão Presencial de nº 001/2023 está à disposição aos interessados através do site <https://www.cassia.cam.mg.gov.br> – informações pelo tel. (0**35) 3541-1898, pelo e-mail rodrigovalente@cassia.mg.gov.br

Cássia-MG, 23 de janeiro de 2023.

FLÁVIO ROSSATO

Presidente

RODRIGO SILVA VALENTE

Pregoeiro



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. “Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando a maior transparência, publicidade e, principalmente conforto aos cidadãos cassienses, faz-se necessária a veiculação das Sessões Legislativas em alta qualidade através de canais e mídias de fácil acesso para população. A Câmara Municipal de Cássia não dispõe dos recursos que envolvem a alta tecnologia e conhecimento para realização desta função, portanto se faz necessária a contratação de empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE:

4.1. O critério de julgamento das propostas dos itens constantes neste Termo de Referência se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A modalidade de Licitação é **PREGÃO PRESENCIAL**.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Lote 1		DESCRIÇÃO	Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada		Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	24 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo em áudio e vídeo de 24 (vinte e quatro) Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cássia-MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG;	R\$1.483,33	R\$36.000,00_
02	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia-MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia-MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG;	R\$1.483,33	R\$17.800,00
03	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) Sessões Ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia-MG, com duração máxima de 03 (três) horas fora da sede da Câmara Municipal, porém na zona	R\$1.566,67	R\$18.800,00



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		urbana do município de Cássia-MG, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento quando possível em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais ou gravação na íntegra, conforme solicitação desta câmara, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG;		
04	Conforme a Necessidade	Produção, gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia-MG, conforme sua necessidade, na forma de programas de radiodifusão com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos das Sessões Ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, realizadas pelo legislativo municipal;	R\$666,67	R\$16.000,00
05	48 spots	Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia-MG, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo vinheta personalizada acerca dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal.	R\$256,67	R\$12.320,00
06	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off,	R\$920,00	R\$22.080,00



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG.		
07	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG.	R\$1.283,33	R\$30.800,00
08	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG.	R\$1.466,67	R\$35.200,00
09	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG.	R\$1.766,67	R\$42.400,00

6. CONSIDERAÇÕES DO OBJETO:

6.1 - **ITEM 01** - Cinegrafia e Edição de conteúdo em áudio e vídeo de 24 (vinte e quatro) Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cássia-MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

sede da Câmara Municipal de Cássia-MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, com a realização de produção em áudio e vídeo, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG. Quando não for possível a realização do streaming por eventuais problemas de link de internet a gravação será devidamente enviada à Câmara Municipal e compartilhada posteriormente no portal e mídias sociais da contratada. A Câmara Municipal é responsável pela emissão do áudio durante as sessões, ficando a cargo da contratada apenas e tão somente a captação do áudio produzido. Assim como, é de responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento de link de internet compatível para a realização dos serviços ora avençados.

6.2 - ITEM 02 - Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia-MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia-MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, com a realização de produção em áudio e vídeo, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG. Quando não for possível a realização do streaming por eventuais problemas de link de internet a gravação será devidamente enviada à Câmara Municipal e compartilhada posteriormente no portal e mídias sociais da contratada. A Câmara Municipal é responsável pela emissão do áudio durante as sessões, ficando a cargo da contratada apenas e tão somente a captação do áudio produzido. Assim como, é de responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento de link de internet compatível para a realização dos serviços ora avençados.

6.3 - ITEM 03 - Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) Sessões Ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas fora da sede da Câmara Municipal, porém na zona urbana do município de Cássia-MG, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento quando possível em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais ou gravação na íntegra, conforme solicitação desta câmara, com a realização de produção em áudio e vídeo, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia-MG. Quando não for possível a realização do streaming por eventuais problemas de link de internet a gravação será devidamente enviada à Câmara Municipal e compartilhada posteriormente no portal e mídias sociais da contratada. A Câmara Municipal é responsável pela emissão do áudio durante as sessões, ficando a cargo da contratada apenas e tão somente a captação do áudio produzido. Assim como, é de responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento de link de internet compatível para a realização dos serviços ora avençados.

6.4 - ITEM 04 - Produção, gravação e edição de mídias para radiodifusão com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos, de forma que contemple no mínimo a essência do pronunciamento de cada vereador ou convidado durante as Sessões Ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, realizadas pelo



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Legislativo Municipal. As mídias deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal que será a responsável pela veiculação nas rádios do município;

6.5 - ITEM 05 - Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia-MG, de cunho institucional e/ou informativo, bem como campanhas de conscientização, incluindo vinheta personalizada acerca dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal. As mídias deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal;

6.6 - ITEM 06 - Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, inclusive com a produção de entrevistas nos eventos realizados pelo Legislativo como audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG. A contratada deverá manter estúdio montado no município de Cássia-MG para gravações de entrevistas em espaço amplo, climatizado, com disponibilidade de câmeras Full HD 1920x1080 60fps, encoder para streaming em tempo real, teleprompter 19', chroma key, iluminação adequada e microfones de lapela profissionais.

6.7 - ITEM 07 - Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, inclusive com a produção de entrevistas nos eventos realizados pelo Legislativo como audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG. A contratada deverá manter estúdio montado no município de Cássia-MG para gravações de entrevistas em espaço amplo, climatizado, com disponibilidade de câmeras Full HD 1920x1080 60fps, encoder para streaming em tempo real, teleprompter 19', chroma key, iluminação adequada e microfones de lapela profissionais.

6.8 – ITEM 08 - Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, inclusive com a produção de entrevistas nos eventos realizados pelo Legislativo como audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG. A contratada deverá manter estúdio montado no município de Cássia-MG para gravações de entrevistas em espaço amplo, climatizado, com disponibilidade de câmeras Full HD 1920x1080 60fps, encoder para streaming em tempo real, teleprompter 19', chroma key, iluminação adequada e microfones de lapela profissionais.

6.9 - ITEM 09 - Produção de conteúdo áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, inclusive com a produção de entrevistas nos eventos realizados pelo Legislativo como audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter,



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

obrigatoriamente sob a responsabilidade de jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia-MG. A contratada deverá manter estúdio montado no município de Cássia-MG para gravações de entrevistas em espaço amplo, climatizado, com disponibilidade de câmeras Full HD 1920x1080 60fps, encoder para streaming em tempo real, teleprompter 19', chroma key, iluminação adequada e microfones de lapela profissionais.

7. SÍNTESE DO OBJETO:

7.1. Item 01 – 24 (vinte e quatro) Sessões Ordinárias a serem transmitidas por streaming em tempo real através de portal próprio do contratado e no mínimo em duas de suas redes sociais;

7.2. Item 02 – Sessões Extraordinárias que serão transmitidas por streaming em tempo real através de portal próprio do contratado e no mínimo em duas de suas redes sociais;

7.3. Item 03 - Contempla a opção de se fazer Sessões Ordinárias ou extraordinárias itinerantes dentro da área urbana do município de Cássia-MG, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal que deverá obedecer a uma antecedência de 48 horas.

7.4. Item 04 - Contempla programa de rádio personalizado e dinâmico com um resumo para cada Sessão Ordinária, Extraordinária, audiência pública, homenagem, solenidade, entre outros, a ser enviado à Câmara Municipal para veiculação na rádio da cidade para que principalmente pessoas da zona rural acompanhem o trabalho dos vereadores.

7.5. Item 05 - Contempla quatro spots mensais a serem veiculados pela rádio da cidade acerca de datas comemorativas ou informes institucionais da Câmara Municipal de Cássia-MG.

7.6. Item 06 ao 09 - Contempla a cinegrafia, edição e produção de matérias e entrevistas com repórter, sempre sob a responsabilidade de um jornalista, acerca dos assuntos de interesse da Câmara Municipal de Cássia, bem como cobertura jornalística, conforme interesse do Legislativo. Os itens são versáteis quanto à duração que variam entre 60 segundos, 05 minutos, 10 minutos e acima de 10 minutos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Para a realização dos serviços de streaming/gravação a CONTRATADA deverá utilizar três planos de captação de imagens, sendo o plano aberto em posição única e os demais obrigatoriamente através de pelo menos duas câmeras robóticas com resolução mínima FULLHD (1920x1080) 60fps e múltiplas posições de pelo menos 10 *presets* de posicionamento, a fim de se evitar a interferência no ambiente durante as Sessões com posicionamentos de câmeras convencionais;

8.2. A CONTRATADA deverá produzir projeto gráfico exclusivo para a abertura das Sessões da Câmara Municipal de Cássia-MG, incluindo vinheta com a presença de elementos em 3D e GC de cada vereador ou convidado quando houver;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um repórter/entrevistador com comprovada experiência, sob a responsabilidade de jornalista devidamente registrado, para a produção de



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

conteúdo áudio visual e entrevistas de cunho institucional e/ou informativo, cuja solicitação deverá ser feita pelo Legislativo com antecedência de 48 horas.

8.4. Durante as Sessões a CONTRATADA deverá exibir simultaneamente durante o streaming em tempo real os vídeos ou fotos que os vereadores desejarem que integrem seu tempo de fala;

8.5. O equipamento utilizado na execução dos serviços deverá possuir encoder para streaming com capacidade de compartilhamento em tempo real simultâneo em múltiplas plataformas e, no caso de se usar PC (Personal Computer), este deverá estar equipado com GPU de no mínimo 12 Gb (doze gigabytes) GDDR6, memórias de no mínimo 16 Gb (dezesseis gigabytes) processador no mínimo Intel I7 ou equivalente e portas ethernet 1000 mbps;

8.6. Durante a execução dos serviços a equipe da CONTRATADA deverá possuir equipamento de intercomunicação próprio de forma que se tenha o mínimo de interferência no ambiente através de conversas entre seus membros durante as Sessões;

8.7. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo fornecimento de internet compatível para a execução de compartilhamento em tempo real das Sessões através de streaming; e

8.8. A CONTRATADA deverá possuir portal próprio na internet para que as Sessões fiquem arquivadas em ordem de realização, facilitando o acesso do cidadão a todo conteúdo produzido na Câmara Municipal de Cássia-MG;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENVELOPE Nº 01 – A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À Câmara Municipal de Cássia/MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”.

Lote 1		DESCRIÇÃO	Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada		Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	24 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo em áudio e vídeo de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;		
03	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas fora da sede da Câmara Municipal, porém na zona urbana do município de Cássia/MG, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento quando possível em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais ou gravação na íntegra, conforme solicitação desta câmara, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;		
04	Conforme a Necessidade	Produção, gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme sua necessidade, na forma de programas de radiodifusão com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, realizadas pelo legislativo municipal;		
05	48 spots	Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia/MG, de cunho		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		institucional e/ou informativo, incluindo vinheta personalizada acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal.		
06	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.		
07	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.		
08	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.		
09	Conforme a Necessidade	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ _____,___ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias.

Local/UF e Data.

Razão Social CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 – CARTA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA OU POR PROCURAÇÃO);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPensa DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO.

7 – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).

8 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE A ATIVIDADE DA EMPRESA.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

1 – CARTA CREDENCIAL:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da Firma-UF, de de 2023.

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial n° ____/2023

Processo Administrativo n° ____/2023

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento credencia o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Câmara Municipal de Cássia-MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Pregão Presencial n° ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., declara ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG

**** Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.***



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma-UF, de de 2023.

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sª Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Caso esta Proposta Comercial seja aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Cássia-MG, em executar os serviços ora avençados dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas. O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), COMO SE SEGUE:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinale a ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES COMO SE SEGUE:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, declara, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 001/2023. Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores. Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma-UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso) CPF / RG

**** Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.***



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), COMO SEGUE:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº __/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

A empresa, CNPJ/MF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Presencial nº 001/2023, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma-UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7 – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012). A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), COMO SEGUE:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Art. 18, XII,
Lei 12.708/2012, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma-UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8 - DECLARAÇÃO QUE EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES COM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE COLABORADORES E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE A ATIVIDADE DA EMPRESA:

À Câmara Municipal de Cássia-MG

REF: Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, qualificação RG _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de pessoal técnico e equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como cumprir com as obrigações com a segurança e medicina do trabalho de colaboradores e com a legislação vigente pertinente a atividade da empresa.

Local da Firma-UF, de de 2023.

Razão Social

CNPJ/MF

Representante legal (nome por extenso)

CPF / RG



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA - ESTADO DE MINAS GERAIS _____

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Cássia-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Presidente, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____, e do CPF n° _____, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na _____ n.º _____ - _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____

_____, fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

“Contratação de Empresa Especializada para a Produção, Edição de vídeo e Captação de áudio das sessões realizadas na Câmara Municipal de Cássia/MG, incluindo todo Equipamento e Mão de Obra Especializada para Execução de streaming em tempo real das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Solenidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, com estúdio próprio montado para produções jornalísticas a serem compartilhados em Portal Próprio da Empresa Contratada e suas Redes Sociais, bem como a produção de conteúdo de radiodifusão”

Cláusula Segunda – Do Valor:

O presente contrato se dará pelo valor global de R\$ _____ conforme planilha:

Lote 1		DESCRIÇÃO	Média Estimada	Média Total Estimada
Item	Quantidade Estimada		Valor Unitário por Item	Valor Total Global
01	24 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo em áudio e vídeo de 24 (vinte e quatro) sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		Municipal de Cássia/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;		
02	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas cada na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;	R\$ _____	R\$ _____
03	12 sessões	Cinegrafia e Edição de conteúdo áudio visual de 12 (doze) sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Cássia/MG, com duração máxima de 03 (três) horas fora da sede da Câmara Municipal, porém na zona urbana do município de Cássia/MG, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo compartilhamento quando possível em tempo real em portal próprio do contratado e suas redes sociais ou gravação na íntegra, conforme solicitação desta câmara, disponíveis ao público pelo prazo da vigência dessa contratação, bem como disponibilização dos arquivos/Links para uso da Câmara Municipal de Cássia/MG;	R\$ _____	R\$ _____
04	24	Produção, gravação e edição de mídias em áudio a serem disponibilizadas para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme sua necessidade, na forma de programas de radiodifusão com duração aproximada de 45 (quarenta e	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

		cinco) minutos das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, homenagens, solenidades, entre outros, realizadas pelo legislativo municipal;		
05	48	Produção, gravação e edição de 48 (quarenta e oito) áudios em formato de spots publicitários a serem disponibilizados para veiculação pela Câmara Municipal de Cássia/MG, de cunho institucional e/ou informativo, incluindo vinheta personalizada acerca dos assuntos de interesse do legislativo municipal.	R\$ _____	R\$ _____
06	24	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 60' (sessenta segundos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) de jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.	R\$ _____	R\$ _____
07	24	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 05 (cinco minutos), seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.	R\$ _____	R\$ _____
08	24	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração de até 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

09	24	Produção de conteúdo em áudio e vídeo em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo, com duração acima de 10 (dez) minutos, seja mediante a condução de repórter, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um(a) jornalista, através de pílulas publicitárias, animação gráfica ou gravação em off, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cássia/MG.	R\$ _____	R\$ _____
-----------	-----------	---	-----------	-----------

§ 1º. Os pagamentos se limitarão exatamente aos serviços contratados, ou seja, autorizados pela Contratante.

§ 2º. O contrato não poderá sofrer Reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas a unidade monetária de Conta de qualquer natureza. Caso haja aumento ou diminuição dos produtos, o contrato poderá sofrer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legal, após 1 (um) mês da vigência do contrato.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Validade:

O presente instrumento terá a validade de ____ a contar de sua assinatura até __/__/2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Lei Federal 8666/93.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário:

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços:

Os Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal e, de acordo com sua necessidade, em estúdio próprio da **Contratada** ou no perímetro urbano do município de Cássia-MG.

§ 1º. A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º. É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal e Comercial:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Na forma do disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a Contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação.

§ 1º. A **Contratada** deverá estar sempre substituindo, junto à Seção de Licitação e Contratos, as CND's do FGTS, INSS e Municipal que forem sendo vencidas.

§ 2º. Se ocorrer algum sinistro na vigência do presente instrumento, quer de natureza material ou física, o mesmo será suportado pela **Contratada**, sem qualquer tipo de ônus para a **Contratante**.

Cláusula Sétima – Das Despesas com Locomoção:

As despesas com locomoção, deslocamento, para que o objeto do presente instrumento seja executado será de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização:

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A **Contratada** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

Cláusula Nona – Da Inexecução:

Pela Inexecução total ou parcial do presente instrumento aplicar-se-á à **Contratada** o disposto no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão:

O presente contrato seja rescindido nos termos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja rescindido nos termos do *caput* dessa cláusula a **Contratada** deverá repassar à **Contratante** todos os dados coletados até a data da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim, as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cássia-MG, ____ de _____ de 2023.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha